



Vitória, 22 de janeiro de 2010.

C.Circular/CPL/012/2010

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

REF.: Edital nº 024/2009 de Concorrência – MANUTENÇÃO ELETROMECHANICA

Prezados Senhores,

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados por empresas interessadas em participar do Edital referenciado, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:A empresa que for contratada será responsável pela aquisição do protocolo de comunicação ALNET I e software de programação dos CLP's ALTUS e de quem será a responsabilidade por eventuais alterações nos programas que serão utilizados na execução dos serviços ?

RESPOSTA 01

A contratada será responsável pela aquisição do protocolo de comunicação ALNET I e software de programação dos CLP's ALTUS e as licenças do software de programação deverá ser adquirido pela contratada, bem como providenciar eventuais alterações na programação do CLPS's, conforme consta do item ANEXO XI do Edital e na Descrição das Atividades da O-GDA item 30. Entretanto a CESAN fornecerá backup dos programas em sua última versão, cabendo a contratada manter e fornecer a CESAN backup atualizado.

PERGUNTA 02

Qual o quantitativo de pessoal necessário para a execução dos serviços?

RESPOSTA 02

O dimensionamento de pessoal para execução dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

No item "Prescrição Técnica das Unidades" seguido do subitem "Descrição da equipe Recomendada" do edital, a CESAN recomenda a existência de uma equipe mínima, não sendo, entretanto uma exigência.

A única unidade onde o quantitativo da equipe é determinado é no caso da Oficina Central vinculada a O-DSO.

PERGUNTA 03

Quais são os equipamentos e ferramentas exigidas pela CESAN para a execução dos serviços?

RESPOSTA 03

Os itens ANEXO X, ANEXO XI e PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS do Edital oferecem esta relação.

PERGUNTA 04

Onde deverão ser localizadas as equipes da Contratada quando em escala de plantão?

RESPOSTA 04

A local onde as equipes de plantão ficarão situadas é de determinação exclusiva da Contratada. Alertamos contudo que deverá ser em área externa às dependências da CESAN.

PERGUNTA 05

Qual é o horário de trabalho para a execução dos serviços?

RESPOSTA 05

O expediente normal é de 8:00 às 17:30hs em dias úteis e aos fins de semana e feriados, em sistema de escala de plantão no mesmo horário. Extraordinariamente e em situações emergenciais, a qualquer hora.

PERGUNTA 06

Consta na pagina 10, item 11.6.1, letra “a”, que o salário se refere a categoria profissional do SINDICON, sendo que na página 110, item 1.16 menciona que os salários dos profissionais deverão compreender ao do SINDIFER/SINDIMETAL. Qual devemos considerar na formulação de nossa proposta?

RESPOSTA 06

Queiram considerar a informação contida na pagina 110, item 1.16, qual seja, SINDIFER - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO FERRO, DA FUNDIÇÃO, DE ARTEFATOS DE FERRO E METAIS EM GERAL, DE SERRALHERIA E DE MÓVEIS DE METAL DE VITÓRIA.(PATRONAL)/SINDIMETAL- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NJO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

PERGUNTA 07

Conforme acordo coletivo da classe operária (SINTRACONST), está previsto reajuste da mão de obra para o mês de Maio de 2010. Considerando que este reajuste ocorrerá no início do contrato, perguntamos: Este reajuste está previsto no custo total do orçamento prévio?

RESPOSTA 07

Quanto à categoria sindical, atentar para a resposta 06 acima. O orçamento já contempla o valor do salário da respectiva categoria (SINDMETAL e SINDFER), cujas datas bases são OUTUBRO e NOVEMBRO.

PERGUNTA 08

(Ítem 4.2.12, Pag. 17) - *“Segurança e Medicina do Trabalho, 01 (um) Técnico de Segurança, 02 (dois) programadores, 03 (três) Supervisores, 01 (um) Engenheiro Coordenador do Contrato, Sistemas de comunicação, etc”*. Que tipo e quantidade de Mão de Obra está inclusa no **“etc”**?

RESPOSTA 08

Por se tratar de um contrato por desempenho onde o quantitativo de funcionários executores e instalações mantidas é flexível, caberá ao contratado se assim for necessário, a mobilização de outros profissionais para o atendimento a demanda dos serviços contratados.

Ex: Mudança em legislação que demande maior quantitativo de técnicos de segurança do trabalho, aumento nos profissionais lotados no contrato que aumente a necessidade de técnicos de segurança do trabalho ou aumento no quantitativo das unidades mantidas pelo contrato levando a necessidade de aumento do numero de programadores, técnicos ou engenheiros, etc.

PERGUNTA 09

(Ítem 4.2.12, Pag. 17). *“Despesas para atender a área de apoio administrativo e operacional: pessoal do escritório local inclusive administrador, pessoal de manutenção, veículos (para a administração e equipes de manutenção), combustíveis, copiadora, impressora, além de **outras despesas**”*. Que itens foram considerados como **“outras despesas”**?

RESPOSTA 09

As despesas complementares que forem necessárias para atender a área de apoio administrativo e operacional.

PERGUNTA 10

(Ítem 4.2.12, Pag. 17) - “Serviços de Plantão e sobreaviso conforme item 2.9 das Condições Gerais de Execução dos Serviços – ANEXO VI”. Que tipo e quantidade de Mão de Obra está incluído no BDI para os **serviços de plantão e sobreaviso**?

RESPOSTA 10

Por se tratar de contrato baseado em performance as atividades de manutenção, que vierem a ocorrer em horário fora do expediente normal(incluso plantão), transcorrerão por conta do contratado (não haverá valor medido).

Caberá a contratada a disponibilização de no mínimo o quantitativo e especialidades exposto no item “PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE PLANTÃO” do edital. Assim como o caminhão descrito na página 75.

Somente haverá medição de serviço realizado, fora do expediente normal, nos casos de força maior (furtos, vandalismos, danos causados por animais, chuvas, raios, etc) ou no caso de paralisações, de maior porte, de manutenção dos sistemas operados pela CESAN.

PERGUNTA 11

(Ítem 4.2.12, Pag. 17) - “VALE REFEIÇÃO: Valor inicial mínimo de R\$ 8,00 (Oito reais), sem nenhum **desconto no pagamento dos profissionais e com correção mediante reajuste contratual”.** – Qual o embasamento para a aplicação do valor de R\$8,00 para o Vale Refeição, e baseado em que instrumento legal está se proibindo um **desconto** garantido por lei?

RESPOSTA 11

O valor refere-se ao preço médio de mercado. A exigência de não desconto está embasada na inclusão total deste valor no orçamento básico dos serviços.

PERGUNTA 12

(Ítem 4.5, Pag. 18) - “Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital”. Estamos entendendo que despesas que não estejam contempladas, como por exemplo, atrasos ocasionados pela própria CESAN, a contratada terá o direito de receber pelas despesas decorrentes do atraso, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro (vide item 8.3 das condições gerais do edital). Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 12

Não. Na hipótese de ocorrência de descumprimento das obrigações atribuídas à CESAN, os custos serão por ela suportados, a partir da conclusão da respectiva apuração de responsabilidade.

No caso de atraso no fornecimento de qualquer item(Ex: Materiais) que seja de responsabilidade da CESAN esse não será computado ao contratado na forma dos indicadores existentes na avaliação por desempenho do presente contrato.

PERGUNTA 13

(Ítem 3.1.1 – “k”, Pag. 14) - “*Comprovação de prestação de **garantia para manutenção da proposta**, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), Seguro Garantia ou Fiança Bancária.*” Como é de praxe em licitações similares, entendemos em caso da licitante ser um consórcio, a **garantia para manutenção da proposta** deverá ser prestada pela empresa líder deste consórcio. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 13

Não. A garantia poderá ser prestada por qualquer das consorciadas.

PERGUNTA 14

(Ítem 3.1.1 – “s.1” e “s.2”, Pag. 15) - “*Atestado(s) em nome da **licitante**, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores*”. “*Além do responsável técnico os Licitantes deverão possuir em seu quadro técnico, profissionais que possuam Atestados Técnicos emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.*” Como é de praxe em licitações similares, entendemos que no caso da licitante ser um grupo econômico, os **atestado(s)** das empresas coligadas ou subsidiárias da licitante, das quais a **licitante** seja a sócia controladora serão aceitos. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 14

Somente serão aceitos atestados visando comprovação da capacidade técnico operacional da proponente em nome de outra sociedade, caso esta mantenha **controle acionário ou societário de forma majoritária**, qual seja, em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) da composição acionária da controlada (detentora da comprovação). Esta situação deve ser devidamente comprovada através dos respectivos instrumentos contratuais ou societários.

PERGUNTA 15

(Ítem 8.1, Pag. 20)

“*Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de **reajustamento**, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado.*” Entendemos que o reajuste anual será definido pela aplicação do índice calculado pela fórmula apresentada no item 8.1 (Forma de Reajustamento), aplicada ao

valor inicial do contrato (Po), comparada tão somente com o preço do mercado no momento de aplicação do **reajustamento**, prevalecendo o de menor valor. Este entendimento está correto?

RESPOSTA 15

Sim.

PERGUNTA 16

(Ítem 11.6.1 e 1.16 do Anexo VI, Pag. 10 e 110) - “Mão-de-Obra – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo **SINDICON, na data base contratual P(0).” “Os salários mínimos dos profissionais lotados no CONTRATO: técnicos, eletricitas, mecânicos, soldadores, caldeireiros, instrumentista e torneiros mecânicos, deverão corresponder, no mínimo ao Piso da categoria de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do **SINDIFER/SINDIMETAL** vigente”.** Qual o sindicato que foi considerado como piso salarial mínimo para as composições de custos do presente edital, e que também servirá de parâmetro na apresentação das novas composições de custo (não constantes na Planilha Contratual) para análise e aprovação da CESAN?

RESPOSTA 16

Reporte-se a Resposta 06.

PERGUNTA 17

(Anexo XII – Avaliação de Desempenho/Indicadores, Pag. 116 e 153) - “Mensalmente será realizada uma avaliação de desempenho utilizando os indicadores de performance do CONTRATO (IPC).” Como será considerado e ou avaliado os atrasos decorrentes dos serviços do presente Edital, provocados pela não disponibilidade dos recursos, materiais e informações técnicas de responsabilidade da CESAN?

RESPOSTA 17

Serão desconsiderados na avaliação de desempenho, todo atraso na execução dos serviços, comprovadamente provocado pela CESAN.

Pergunta 18

Na página 37 item 21 Locação de veículos tipo Pick-Up temos a unidade UD que gostaria de saber a que se refere?

Resposta 18

Trata-se de unidade/dia.

Pergunta 19

Na página 152 em MATERIAIS DIVERSOS de responsabilidade da contratada, qual é o consumo médio destes itens?

Resposta 19

Segue estimativas de gastos com materiais diversos, caberá ao vencedor do certame o fornecimento dos mesmos.

Numeração Item – Quantidade meramente estimada:

1 Combustíveis e lubrificantes –	dependente das ferramentas e técnicas aplicadas
2 Estopas e trapos –	140 Kg/mês
3 Gaxetas ,	50kg/ano
4 Parafusos, porcas e arruelas	R\$2.000,00 R\$/mês
5 Chavetas	10 kg/ano
6 Desengripantes e desengraxantes,	320/ano
7 Terminais e conexões elétricas	R\$500/mês
8 Fita isolante –	4 rolos normais e 4 alta fusão por mês , 4 rolos normais e 2 alta fusão por mês por funcionário de elétrica
9 Discos de corte Abrasivo de 4,5",	120/ano
10 Discos de desbaste Abrasivo de 4,5",	220/ano
11 Discos de corte Abrasivo de 7,5",	120/ano
12 Discos de desbaste Abrasivo de 7,5"	220/ano
13 Borracha lençol –	50m²/mês
14 Retentores	R\$250/mês
15 Colas diversas	1,5 Kg/mês
16 Molde para solda exotérmica –	não foi possível determinar
17 Produtos de limpeza geral –	dependente das ferramentas e técnicas aplicadas com especial atenção a higiene de peças e equipamentos utilizados no esgotamento sanitário.

Pergunta 20

Na página 100 fala da prescrição de veículo tipo guindauto, porém pede que o munck seja na traseira do veículo. Está se referindo atrás da cabine, ou no final do chassi?

Resposta 20

Devido ao posicionamento necessários as manobras de içamento e instalação das cargas (bombas e válvulas), do sistema de esgotamento sanitário da CESAN, faz-se necessário

que o guindauto seja instalado no final do chassi do veículo. Além disto também é recomendado, para facilidade de manobra, que o veículo não possua a frente reta (não possua “bico”).

Pergunta 21

Na página 101 idem a página 100?

Resposta 21

Devido ao posicionamento para manobra de içamento e instalação das cargas (bombas e válvulas) do sistema de esgotamento sanitário da CESAN faz-se necessário que o guindauto seja instalado no final do chassi do veículo. Além disto também é recomendado, para facilidade de manobra, que o veículo não possua a frente reta (não possua “bico”).

Pergunta 22

Em qual dos dois veículos acima temos que ter o cesto?

Resposta 22A manutenção de esgoto demanda a utilização de veículo guindauto em grande quantidade, sendo necessário a disponibilidade plena do mesmo (pág 75 do edital). Quanto ao caminhão cesto, esse será solicitado quando houver necessidade, não podendo este ser o mesmo veículo lotado para a manutenção de esgoto.

Pergunta 23

Na página 107 fala da prescrição técnica dos serviços de plantão, estes estão contemplados dentro do escopo do contrato. E quando por alguma necessidade o número de profissionais de plantão for superior ao contratado como iremos medir?

Resposta 23

Por se tratar de contrato baseado em performance as atividades de manutenção, que vierem a ocorrer em horário fora do expediente normal(incluso plantão), transcorrerão por conta do contratado (não haverá valor medido).

Somente haverá medição de serviço realizado, fora do expediente normal, nos casos de força maior (furtos, vandalismos, danos causados por animais, chuvas, raios, etc) ou no caso de paralisações, de maior porte, de manutenção dos sistemas operados pela CESAN.

Conforme pode ser observado no edital página 109 itens 1.10 e 1.11

Pergunta 24

Na página 108, no item 1.5 fala do sistema de comunicação via rádio e celular. A frequência para o caso do rádio é disponibilizada pela Cesan? Tem alguma especificação para este rádio?

Resposta 24

Especificações básicas do rádio: Rádio VHF nas faixas de frequência 136 à 174 MHZ; - Mínimo de 6 canais; - Potência 45 w; - Rádio fixo ou base acompanhado de fonte e sistema radiante.

Atenciosamente

Cont. Hélio de Sousa

Presidente da CPL em exercício